

# **LOA – LE ORÇAMENTARIA ANUAL**

## **EXERCÍCIO - 2020**

**LE MUNICIPAL Nº 147/2019  
14 DE NOVEMBRO DE 2019**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

**LEI MUNICIPAL Nº 147/2019**

**LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de RERIUTABA - Estado do Ceará, **OSVALDO HONORIO LEMOS NETO**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e em atenção ao que preceitua o artigo 8º da Lei Complementar 101/200 - LRF, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de RERIUTABA-CE, bem como na internet, através do site [www.reriutaba.ce.gov.br](http://www.reriutaba.ce.gov.br), a **LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2019**.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Paço do Poder Executivo Municipal de RERIUTABA - Estado do Ceará.**

**RERIUTABA-CE, em 14 de Novembro de 2019.**

**OSVALDO HONORIO LEMOS NETO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

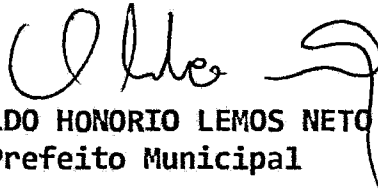
## **DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, DECLARO, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Prefeitura Municipal de RERIUTABA-CE publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no âmbito do Município de RERIUTABA-CE e através do site [www.reriutaba.ce.gov.br](http://www.reriutaba.ce.gov.br), a *Lei Municipal Nº 147/2019, de 14 de Novembro de 2019*, que dispõe sobre a *LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA)*, para o exercício financeiro de 2020, conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO em anexo.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de RERIUTABA - Estado do Ceará.

RERIUTABA-CE, em 14 de Novembro de 2019.



**OSVALDO HONORIO LEMOS NETO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

**LEI Nº 147/2019, de 14 de Novembro de 2019.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reriutaba para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.*

**A PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

### **Título I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reriutaba para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

### **Título II**

#### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Capítulo I**

#### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

#### **Seção I**

#### **Da Receita Total**

**Art. 2º.** O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Reriutaba, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 58.552.811,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Onze reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

### Capítulo II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

##### Seção I

##### Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 58.552.811,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Onze reais), é desdobrada nos seguintes agregados:

- I - R\$ 40.002.186,00 do Orçamento Fiscal e;
- II - R\$ 18.550.625,00 do Orçamento da Seguridade Social.

##### Seção II

##### Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.



Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o artigo, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

III - Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o artigo, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

### **Título III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 09.** Até 30 dias após a aprovação nesta Lei a Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 10.** Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

**Art. 11.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 12.** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal De Reriutaba, em 14 de Novembro de 2019.



**OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

## ANEXO I

### PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS

Fontes	Previsão
Receitas Correntes	58.386.063,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.437.302,00
Contribuições	1.012.000,00
Receita Patrimonial	117.500,00
Receita de Serviços	29.500,00
Transferências Correntes	55.590.261,00
Outras Receitas Correntes	199.500,00
Receitas de Capital	5.615.741,00
Alienação de Bens	55.000,00
Transferências de Capital	5.560.741,00
Deduções	-5.448.993,00
Deduções do Fundeb	-5.448.993,00
<b>Total Geral:</b>	<b>58.552.811,00</b>

Paço da Prefeitura Municipal De Reriutaba, em 14 de Novembro de 2019.

**OSVALDO HONORIO LEMOS NETO**  
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

## ANEXO II

### FIXAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Fixação
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA	2.020.000,00
GABINETE DA PREFEITO	2.025.269,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.692.930,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.742.558,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.736.762,00
SECRETARIA DE SAÚDE	15.507.940,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.042.685,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.187.715,00
SECRETARIA DE INFRAE-STRUTURA E DES. URBANO	7.860.623,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	733.805,00
SECRETARIA DE CULTURA	611.359,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	530.968,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	264.304,00
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	445.893,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.552.811,00</b>

Paço da Prefeitura Municipal De Reriutaba, em 14 de Novembro de 2019.

  
OSVALDO HONORIO LEMOS NETO  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

Estado do Ceará

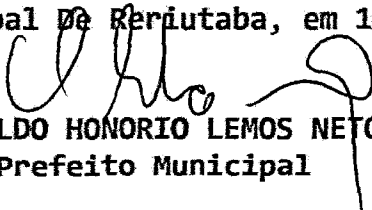
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

### ANEXO III

#### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR - R\$
IRRF	735.880,00
IPTU	26.950,00
ITBI	48.750,00
ISS	627.750,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	18.836.479,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO	825.000,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM JULHO	865.400,00
COTA-PARTE DO ITR	1.100,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	6.270,00
COTA-PARTE DO ICMS	7.867.099,00
COTA-PARTE DO IPVA	533.000,00
COTA-PARTE DO IPI	35.500,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	30.409.178,00
PERCENTUAL MINIMO DE APLICAÇÃO (25% - Art. 212, CF)	7.602.294,50
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	8.832.913,00
<b>DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM M.D.E.</b>	<b>VALOR - R\$</b>
(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	20.736.762,00
(+) Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores a liquidar em 2020	785.350,00
(-) ENSINO MEDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	19.906,00
(-) ENSINO PROFISSIONAL (SUB-FUNÇÃO 363)	433.100,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	0,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	4.093.941,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	8.832.913,00
(=) VALOR APLICADO	8.142.252,00
PERCENTUAL VERIFICADO	26,78 %

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, em 14 de Novembro de 2019.

  
OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO  
Prefeito Municipal